



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO


LEI MUNICIPAL Nº 1.484/97

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação os imóveis e dá outras providências.


DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 01.10.97 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, a receber em doação do contribuinte **CONPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, os imóveis determinados pelos lotes nºs 05,06,13 e 14 da Quadra nº 04 da Vila Vargas, nesta cidade, medindo cada um "12 x 30 m".
- Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amambai, em 09 de outubro de 1997


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA:
Publicada em 09.10.97


MANOEL ALVARO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração